



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.858, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Dispões sobre criação de creche municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma Creche Municipal de Educação Infantil, que funcionará na Rua Nelson Henriques Cruz, 123 – Bairro Bela Vista – nesta cidade.

Art. 2º. A Creche Municipal ora criada terá denominação “Creche Municipal Pipoquinha Doce”.

Art. 3º. As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal de que trata o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.


São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 29 de abril de 2013.


CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ
Prefeito de São João Nepomuceno


HEDELSON FERREIRA SANÁBIO
Secretário Municipal de Administração


JOSÉ MARCIO CARRADA
Secretário Municipal de Fazenda e Educação em
exercício

Certifico que publiquei a Lei
retro em 07 / 05 / 13, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável

PF Paula Soares Knop
Escriturária

CPF: 076.795.916-79